



Documento aprovado em reunião da
Câmara de Graduação de 20/08/2024,
nos termos do Parecer CG 2024-339.

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira
Pró-Reitor de Graduação da UFMG
Portaria UFMG 2.367, de 6 de abril de 2022

**PROJETO DE CRIAÇÃO DE TRONCO COMUM
PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA DA
UFMG**

MONTES CLAROS - MG

AGOSTO DE 2024



SUMÁRIO

1. FUNDAMENTOS CONCEITUAIS E JUSTIFICATIVA	1
1.1. INTRODUÇÃO	1
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO TRONCO COMUM.....	2
2. DA ESTRUTURA CURRICULAR.....	5
3. REGULAMENTO E GESTÃO	7
4. RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO	9
5. OBSERVAÇÕES FINAIS.....	11
6. REFERÊNCIAS.....	13

FUNDAMENTOS CONCEITUAIS E JUSTIFICATIVA

1.1. INTRODUÇÃO

As diretrizes para a organização curricular e para a coordenação didática e gestão acadêmica da estrutura formativa do tronco comum e dos cursos que a compartilham, bem como, a definição dos critérios para escolha definitiva do curso pelos estudantes a ela vinculados, quando esta constituir opção de ingresso no ensino de graduação, foram estabelecidas pela Resolução CEPE nº 06, de 23 de novembro de 2022¹.

Neste projeto adotou-se a estrutura formativa de tronco comum em Ciências da Natureza e Matemática como opção de ingresso no ensino de graduação. Com isso, deverá ocorrer a entrada única dos estudantes, via formas de acesso adotadas pela UFMG.

A utilização do tronco comum para o ingresso no curso de licenciatura em Ciências da Natureza ou licenciatura em Matemática possui como uma de suas principais vantagens oportunizar ao estudante o contato com atividades acadêmicas básicas dos cursos que compartilham a estrutura, antes da opção definitiva por uma das duas graduações. Assim, o estudante terá um conhecimento elementar das características da carreira como licenciado em Ciências da Natureza e em Matemática e, dessa forma, poderá realizar sua escolha com mais maturidade. Ademais, ao diminuir a pressão pela definição prematura da profissão, o tronco comum possui como um de seus reflexos potenciais a minimização das possibilidades de evasão ou de solicitações de reopção de curso.

O tronco comum em foco está sendo proposto no bojo do processo de criação pelo Instituto de Ciências Agrárias (ICA) dos dois cursos mencionados, com oferecimento de 40 vagas no início de cada ano. Durante os 3 primeiros semestres o estudante deverá cursar somente AACs constituintes do tronco comum, devendo efetuar escolha por um dos cursos específicos a partir do terceiro semestre.

A respeito dos impactos ocasionados pela criação dos cursos, é importante salientar que a proposta de implantação se baseia: a) no compartilhamento da infraestrutura já disponível na

¹ Vide art. 1º da Resolução CEPE 06/2022 (UFMG, CEPE, 2022).

Unidade, b) na adequação dos laboratórios já existentes, c) na ampliação do acervo bibliográfico e d) nos investimentos relacionados com a contratação de docentes e funcionários.

No tocante ao último ponto, a previsão de corpo docente e técnico-administrativo, está contemplada nas seções dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Ciências da Natureza e Matemática denominadas Gestão de pessoal docente e Gestão de pessoal técnico-administrativo.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO TRONCO COMUM

Para além das razões apresentadas nas linhas anteriores, a proposta de criação do tronco comum para os cursos de licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática possui as seguintes justificativas:

- otimização de encargos docentes no conjunto de atividades acadêmicas que constituem a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos, bem como, dos encargos relativos as atividades que abordam os conteúdos comuns básicos dos cursos;

- interconexão entre as unidades curriculares que serão ofertadas na forma de prática como componente curricular, que além de promover espaços compartilhados de formação, também otimizarão os encargos docentes;

- prevenção das possibilidades de evasão.

A esse respeito, a figura seguir, revela a ampla conexão entre as atividades acadêmicas curriculares previstas para os cursos de Matemática e Ciências da Natureza:

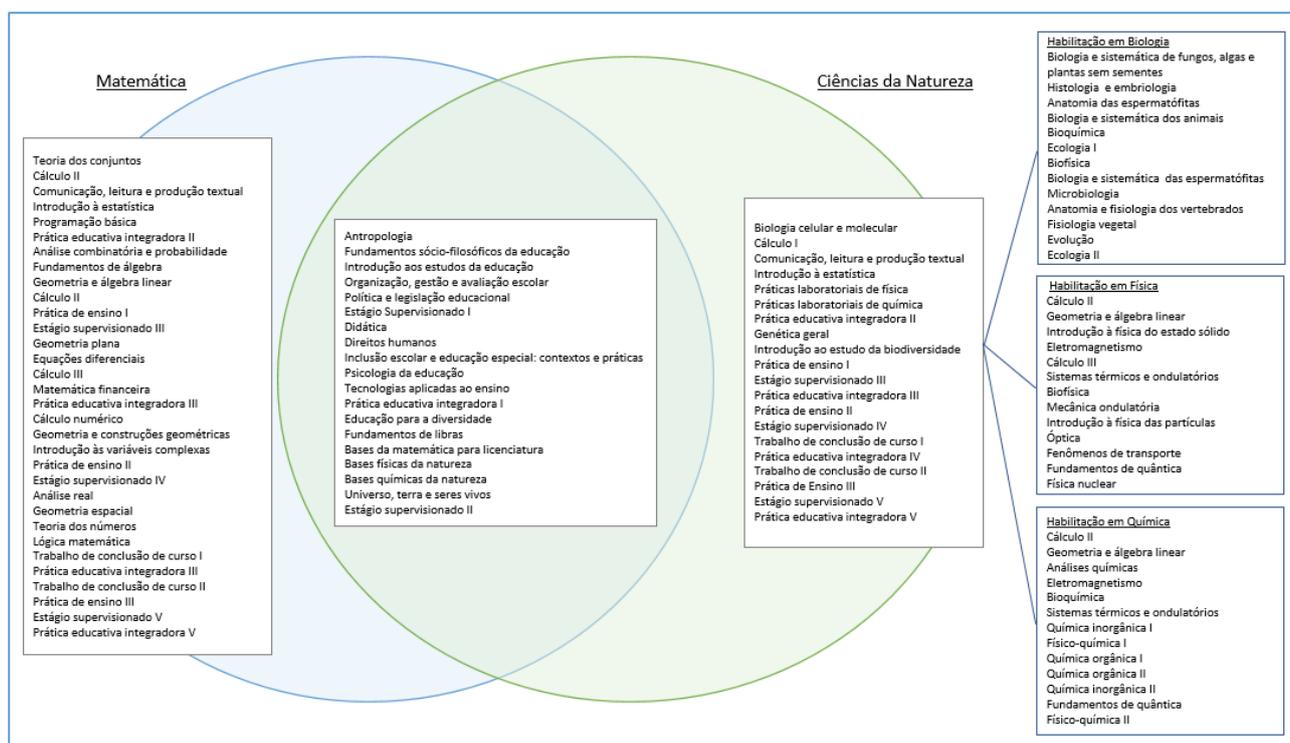


FIGURA 1. Conexões entre os cursos de licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática.

Na parte sobreposta estão relacionadas todas as atividades acadêmicas curriculares que integram o tronco comum dos cursos de licenciatura em Ciências da Natureza e em Matemática. Todas essas atividades fazem parte dos núcleos específicos de ambos os cursos e evidenciam a inter-relação existente entre seus processos formativos, configurando, portanto, em uma das justificativas para o oferecimento conjunto.

No tronco comum proposto estão situadas:

-Todas as AACs obrigatórias que integram o grupo de atividades voltado para os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas². São elas: Antropologia; Fundamentos sócio-filosóficos da educação; Introdução aos estudos da educação; Organização, gestão e avaliação escolar; Política e legislação educacional; Didática; Direitos humanos; Inclusão escolar e educação especial: contextos e práticas; Psicologia da educação; Tecnologias aplicadas ao ensino; Educação para a diversidade e Fundamentos de libras.

² Chamado Núcleo I, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), instituídas pela Resolução CNE/CP n° 4, de 29 de maio de 2024 (BRASIL, CNE, 2024).

- Parte das atividades acadêmicas obrigatórias voltadas para a aprendizagem de alguns dos conteúdos que integram a base para formação profissional em ambos os cursos³. A saber: Bases da matemática para licenciatura; Bases físicas da natureza; Bases químicas da natureza e Universo, terra e seres vivos.
- Parte das atividades acadêmicas obrigatórias de estágio supervisionado. Nesse sentido, o tronco comum contempla os estágios supervisionados I e II⁴.
- Uma atividade acadêmica obrigatória denominada Prática educativa integradora I, que envolve a execução de ação de extensão em instituição de Educação Básica⁵.

Cabe pontuar que as ementas das atividades acadêmicas referenciadas poderão ser consultadas nos PPCs dos cursos que compartilham a estrutura formativa em tela.

³ Tais atividades estão situadas no âmbito do Núcleo II, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), instituídas pela Resolução CNE/CP n° 4, de 29 de maio de 2024 (BRASIL, CNE, 2024).

⁴ Tais atividades estão localizadas no âmbito do Núcleo IV, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), instituídas pela Resolução CNE/CP n° 4, de 29 de maio de 2024 (BRASIL, CNE, 2024).

⁵ Essa atividade está situada no bojo do Núcleo III, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), instituídas pela Resolução CNE/CP n° 4, de 29 de maio de 2024 (BRASIL, CNE, 2024).

DA ESTRUTURA CURRICULAR

As atividades acadêmicas curriculares do tronco comum pertencem ao núcleo específico da estrutura curricular dos cursos de Ciências da Natureza e Matemática, possuem natureza obrigatória e estão distribuídas ao longo dos três primeiros períodos dos cursos citados (Quadro 1). A partir do 3º período, o estudante poderá realizar a opção por um dos cursos que compartilham a referida estrutura, desde que atendidos os critérios definidos no regulamento do tronco comum em foco.

Conforme se observa, o tronco comum possui carga horária total de 930 horas (62 créditos), tendo em conta que os dois cursos que o compartilham possuem a mesma carga horária total, qual seja, 3.285 horas, a estrutura formativa corresponde a 28,31% da carga horária total de cada curso.

Com isso, a proposta alinha-se ao definido na Resolução CEPE nº 6/2022, que no caput do artigo 4º, e seu inciso IV, expressa que quando o ingresso em um conjunto de cursos ocorrer por meio de vagas iniciais ou adicionais alocadas em uma estrutura formativa de tronco comum, a estrutura curricular da estrutura formativa deverá definir tempo padrão de, no mínimo, 2 (dois) períodos curriculares, e, no máximo, o correspondente a 60% (sessenta por cento), com arredondamento para baixo, do tempo padrão do percurso curricular de menor duração dos cursos que a compartilham (UFMG, CEPE, 2022).

QUADRO 1. Estrutura curricular do tronco comum para os cursos de licenciatura em Ciências da Natureza e em Matemática

PERÍODO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	AAC	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA		FEU	TOTAL
					PRÁTICA	TEÓRICA		
1	ICAXXX	TC-Núcleo I	Antropologia	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Fundamentos sócio-filosóficos da educação	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Introdução aos estudos da educação	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Organização, gestão e avaliação escolar	3	0	45	-	45
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Política e legislação educacional	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo IV	Estágio supervisionado I	2	15	15	0	30
	Total de atividades do tronco comum no período				21			0
2	ICAXXX	TC-Núcleo I	Didática	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Direitos humanos	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Inclusão escolar e educação especial: contextos e práticas	3	0	45	0	45
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Psicologia da educação	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo I	Tecnologias aplicadas ao ensino	3	30	15	0	45
	ICAXXX	TC-Núcleo III	Prática educativa integradora I	2	15	15	30	30
	Total de atividades do tronco comum no período				20			30
3	ICAXXX	TC-Núcleo I	Educação para a diversidade	2	0	30	0	30
	LET223	TC-Núcleo I	Fundamentos de libras	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo II	Bases da Matemática para Licenciatura	4	0	60	0	60
	ICAXXX	TC-Núcleo II	Bases físicas da natureza	3	15	30	0	45
	ICAXXX	TC-Núcleo II	Bases químicas da natureza	3	15	30	0	45
	ICAXXX	TC-Núcleo II	Universo, terra e seres vivos	3	15	30	0	45
	ICAXXX	TC-Núcleo IV	Estágio supervisionado II	2	15	15	0	30
Total de atividades do tronco comum no período				21			0	315
Total de atividades do tronco comum				62			30	930

TC = Tronco Comum; **Núcleo I:** Compreende estudos de formação geral. Está relacionado aos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas; **Núcleo II:** Centra-se na aprendizagem e aprofundamento dos conteúdos específicos das áreas de atuação profissional. É integrado pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos; **Núcleo III:** Voltado para as atividades acadêmicas de Extensão, as quais são realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares, envolvendo execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica; **Núcleo IV:** Destinado para o estágio curricular supervisionado, componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, devendo ser realizado em instituições de Educação Básica (BRASIL, CNE, 2024).

REGULAMENTO E GESTÃO

A gestão da estrutura formativa de tronco comum será feita pelo Colegiado de graduação dos cursos de Ciências da Natureza e Matemática, na forma prevista pelo Regulamento da referida estrutura.

RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO

No tocante aos recursos necessários para o funcionamento dos cursos e, por conseguinte, para a implementação da estrutura formativa de tronco comum, cabe salientar que serão necessárias:

a) a utilização da infraestrutura já disponível na Unidade. A esse respeito, as salas de aula do ICA ficam, em sua maioria, ociosas no período noturno, que é o turno de funcionamento do curso;

b) a utilização de laboratórios já existentes;

c) a instalação de um laboratório multidisciplinar de práticas pedagógicas;

d) a ampliação do acervo bibliográfico custodiado pela Biblioteca da Unidade e

e) a contratação de servidores. A previsão de corpo docente e técnico-administrativo necessários está contemplada nas seções denominadas Gestão de pessoal docente e Gestão de pessoal técnico-administrativo, presentes nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Ciências da Natureza e Matemática.

OBSERVAÇÕES FINAIS

As aproximações entre conteúdos, competências e habilidades trabalhados durante a formação na licenciatura em Ciências da Natureza e em Matemática permitem a adoção de uma estrutura formativa com ingresso único pelos estudantes, possibilitando-lhes a aquisição de conhecimentos básicos de cada uma das carreiras e, somente após, ocorrerá a opção por um dos dois.

Espera-se que adoção do tronco comum como forma de ingresso nos cursos mencionados estimule a permanência dos estudantes no curso escolhido e possibilite-lhes uma formação interdisciplinar e compartilhada.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 29 de maio de 2024**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=258171-rcp004-24&category_slug=junho-2024&Itemid=30192. Acesso em: 30 Jul./2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 10, de 10 de outubro de 2019**. Estabelece diretrizes curriculares para a integralização de atividades acadêmicas curriculares de Formação em Extensão Universitária nos cursos de graduação da UFMG e revoga a Resolução CEPE nº 12/2015, de 22 de setembro de 2015.

Disponível em: <https://www2.ufmg.br/sods/Sods/CEPE/Documentos/Resolucoes-Comuns>. Acesso em: 26 fev./2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Resolução nº 06, de 23 de novembro de 2022. Estabelece diretrizes para a organização curricular e gestão da estrutura formativa de tronco comum. Disponível em:

<https://www2.ufmg.br/sods/Sods/CEPE/Documentos/Resolucoes-Comuns>. Acesso em: 27 fev./2024.
